



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

~~XXXXXXXXXXXXXX~~
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 15 de outubro de 1959.
L E I Nº 14

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Lagarto, para o exercício de 1960.

O Prefeito Municipal de Lagarto:

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita geral do Município de Lagarto, para o exercício de 1960, é orçada em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo o discriminado nos quadros e tabelas explicativas anexas:

RECEITA ORDINARIA

Receita Tributária:

Impostos.....	4.690.000,00	
Taxas.....	1.019.000,00	5.709.000,00
Receita Patrimonial		92.000,00
Receita Industrial		360.000,00
Receitas Diversas		1.110.000,00
Total da Receita Ordinaria		R\$ 7.271.000,00

RECEITA EXTRAORDINARIA

Dívida Ativa, Multas e Eventuais		229.000,00
Total Geral da Receita		R\$ 7.500.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Lagarto, para o exercício de 1960, é fixada em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será distribuída de acordo com a especificação abaixo e quadros anexas:

DESIGNAÇÃO DA DESPESA

8.0. Administração Geral.....	520.600,000
8.1. Exação e Fiscalização Financeira.....	480.000,00
8.2. Segurança Pública e Assistência Social.....	129.400,00
8.3. Educação Pública.....	928.400,00
8.4. Saúde Pública	80.200,00
8.5. Fomento	400.000,00
8.6. Serviços Industriais.....	2.100.200,00
8.7. Dívida Pública.....	* *
8.8. Serviços de Utilidade Pública.....	1.173.000,00
8.9. Encargos Diversos	1.688.200,00
Total Geral da Despesa	7.500.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a utilizar-se do saldo, no caso de superavit, e a realizar operações de créditos necessárias, no caso de deficit, uma e outras sujeitas a a exame e aprovação do Poder competente.

Art. 4º - São consideradas partes integrantes da presente lei, os anexos e tabelas que a acompanham.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 15 de outubro de 1959.

Antonio Martins de Menezes
Antonio Martins de Menezes
Prefeito Municipal.

Manoel Monteiro de Oliveira
Manoel Monteiro de Oliveira
Secretario.